MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 3197/2021
Data: 03/11/2021 - Horário: 10:40
Legislativo - PLO 185/2021

MENSAGEM Nº 124/2021

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para submeter à apreciação desta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que tem como objetivo estabelecer o pagamento de Benefício Emergencial, destinado aos transportadores escolares do Município de Pato Branco.

Conforme é de conhecimento público, em virtude das medidas de contenção ao contágio pela Covid-19, as aulas presenciais ficaram suspensas por mais de 1 (um) ano. Diante desse cenário, os prestadores de serviços do transporte escolar ficaram impossibilitados de exercer suas atividades, enfrentando assim dificuldades financeiras que os colocaram em situação de vulnerabilidade.

Nesse sentido, o Município pretende conceder aos transportadores escolares o pagamento de Benefício Emergencial, a ser efetivado em parcela única, no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Assim, a presente proposição visa minimizar as dificuldades financeiras enfrentadas por esta categoria, garantindo os recursos mínimos necessários para a sobrevivência digna das famílias que, em decorrência de uma situação imprevisível, deixaram de auferir qualquer renda, necessitando de auxílio do Poder Público.

Outrossim, considerando que o benefício de que trata o presente projeto caracteriza expansão da ação governamental, em atendimento ao disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e ao contido nos arts. 3º, II e 5º da Lei Municipal nº 5.787, de 2 de julho de 2021, informamos que o impacto financeiro do presente Projeto de Lei será de até R$ 80.000 (oitenta mil reais), considerando atualmente há 50 (cinquenta) empresas cadastradas no Município, as quais, em tese, estão aptas a receber o Benefício Emergencial, conforme relatório anexo. Ainda, encaminhamos anexa a Declaração da Disponibilidade Financeira e Orçamentária.

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Sendo assim, ante ao exposto e considerando a relevância e o interesse social da matéria, contamos com os nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei, solicitando ainda que a sua apreciação se dê **em regime de urgência**, ao que antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2021.

Robson Cantu

Assinado de forma digital por Robson Cantu
Dados: 2021.11.03 10:09:32 -03'00'

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº185/2021

Dispõe sobre o pagamento de Benefício Emergencial aos transportadores escolares do Município de Pato Branco e dá outras providências.

Art. 1° Fica instituído o pagamento de Benefício Emergencial aos transportadores escolares com atuação regular no Município de Pato Branco, a ser efetivado em parcela única, no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Art. 2° Para o recebimento do Benefício Emergencial de que trata esta Lei, os transportadores escolares deverão comprovar os seguintes requisitos:

I – estar licenciado pelo Departamento Municipal de Trânsito – DEPATRAN para operar o serviço de transporte escolar dentro do Município, com data anterior a 21 de março de 2020;

II – estar em dia com o licenciamento dos veículos autorizados para a atividade e com as respectivas obrigações perante os órgãos públicos reguladores da atividade até o exercício 2020;

III – não possuir trabalho formal com registro em carteira;

IV – ser residente no Município de Pato Branco pelo período mínimo de 2 (dois) anos, mediante comprovação;

V – não auferir renda de qualquer natureza superior a R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais mensais).

Parágrafo único. A constatação de qualquer irregularidade no atendimento aos requisitos estabelecidos neste artigo após o recebimento do Benefício Emergencial, sujeitará o respectivo beneficiário à devolução do valor recebido, acrescido de correção monetária pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE e juros de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ROBSON CANTU:44143664968
Assinado de forma digital por ROBSON CANTU:44143664968
Dados: 2021.11.03 10:09:13 -03'00'

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

1-No Cad.: 2-Nome/Razao Social — Codigo do CNPJ/CPF — Telefone 1
Cod. Logradouro — Numero do Imo — Codigo do Bairro — 26-Codigo do ISSQN

2492720 A. MENDES CAZUNI TRANSPORTES LTDA — 8561062000184 — 46991011222
RUA PRINCESA ISABEL — 820 — ALVORADA — Homologado
Atividades: 557 - Transporte Municipal de Escolares
761 - Transporte Municipal de Passageiros
4921301 - Transporte rodoviario coletivo de passageiros, com itinerario fixo, mu
4924800 - Transporte escolar
4929902 - Transporte rodoviario coletivo de passageiros, sob regime de fretament

2415070 ADELIR XAVIER DE LIMA ME — 7869419000123 — 04632256758
RUA POSSIDIO SALOMONI — 394 — CRISTO REI — Homologado
Atividades: 337 - Mercearia
441 - Sorveteria
494 - Lanchonete
4729699 - Comercio varejista de produtos alimenticios em geral ou especializado
4781400 - Comercio varejista de artigos do vestuario e acessorios
4924800 - Transporte escolar
4929901 - Transporte rodoviario coletivo de passageiros sob regime de fretamento
5611203 - Lanchonetes, casas de cha, de sucos e similares

2188680 ALFAIATARIA CONFEC. E TRANSP. RODOV. PASSAG SIMION — 4383486000145 — 04630252690
RUA GUARANI — 527 — CENTRO DA CIDA — Homologado
Atividades: 97 - Com de Confeccoes
530 - Alfaiataria
557 - Transporte Municipal de Escolares
4781400 - Comercio varejista de artigos do vestuario e acessorios
4921302 - Transporte rodoviario coletivo de passageiros, com itinerario fixo, in
4924800 - Transporte escolar
4929902 - Transporte rodoviario coletivo de passageiros, sob regime de fretament

2876010 ANTONIO ALBINO DA SILVA — 21382450982 — 46991028930
RUA JOAO PESSOA — 1448 — CENTRO DA CIDA — 1 ufm
Atividades: 557 - Transporte Municipal de Escolares
4924800 - Transporte escolar

3062330 ARISI TRANSPORTES LTDA — 16700680000196 — 46991250916
RUA MARCO PENSO — 570 — VILA ESPERANCA — Homologado
Atividades: 4924800 - Transporte escolar
4929901 - Transporte rodoviario coletivo de passageiros sob regime de fretamento
4929901 - Transporte rodoviario coletivo de passageiros sob regime de fretamento
4929902 - Transporte rodoviario coletivo de passageiros, sob regime de fretament
4930202 - Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas,

2714760 BATISTUS E PEDROSO LTDA ME — 10931643000102 — 04632231121
RUA ELI ANTONIO BURIN — 72 — MENINO DEUS — Homologado
Atividades: 761 - Transporte Municipal de Passageiros
4921301 - Transporte rodoviario coletivo de passageiros, com itinerario fixo, mu
4924800 - Transporte escolar
4929901 - Transporte rodoviario coletivo de passageiros sob regime de fretamento
4929902 - Transporte rodoviario coletivo de passageiros, sob regime de fretament

2656330 CADORIN DA SILVA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA — 10600141000107 — 46991016962
RUA GOIANAZES — 900 — CENTRO DA CIDA — Homologado
Atividades: 761 - Transporte Municipal de Passageiros
877 - Transporte Rodoviario de Passageiros
4924800 - Transporte escolar
4929901 - Transporte rodoviario coletivo de passageiros sob regime de fretamento
4929902 - Transporte rodoviario coletivo de passageiros, sob regime de fretament

3223990 CLAMM TUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA — 19408885000190 — 46991196352
RUA PEDRO JOSE DA SILVA — 423 — PINHEIRINHO — Homologado
Atividades: 4520005 - Servicos de lavagem, lubrificacao e polimento de veiculos automotores
4617600 - Representantes comerciais e agentes do comercio de produtos alimentici
4924800 - Transporte escolar
4929901 - Transporte rodoviario coletivo de passageiros sob regime de fretamento
4929902 - Transporte rodoviario coletivo de passageiros, sob regime de fretament

2650650 CORREA TRANSPORTES & TURISMO LTDA — 10535432000150 — 32252824
RUA ITABIRA — 1730 — CENTRO DA CIDA — Homologado
Atividades: 26 - Ag de Viagens e Turismo
474 - Transporte rodoviario de cargas
557 - Transporte Municipal de Escolares
761 - Transporte Municipal de Passageiros
4921301 - Transporte rodoviario coletivo de passageiros, com itinerario fixo, mu
4924800 - Transporte escolar
4929901 - Transporte rodoviario coletivo de passageiros sob regime de fretamento
4929902 - Transporte rodoviario coletivo de passageiros, sob regime de fretament
4930201 - Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas,
4930202 - Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas,

2165890 COSSA PEREIRA & CIA LTDA — 4071622000161 — 04632245911
RUA FERNAO DIAS PAIS — 140 — JARDIM DAS AME — Homologado
Atividades: 26 - Ag de Viagens e Turismo
154 - Decoracao
467 - Transporte coletivo

1-No Cad.: 2-Nome/Razao Social Codigo do CNPJ/CPF Telefone 1
Cod. Logradouro Numero do ImoCodigo do Bairro 26-Codigo do ISSQN

557 - Transporte Municipal de Escolares
761 - Transporte Municipal de Passageiros
4924800 - Transporte escolar
4929903 - Organizacao de excursoes em veiculos rodoviarios proprios, municipal

2314700 DANITUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA ME 45954900000177 46991015834
RUA TAPIR 433 JARDIM PRIMAVE Homologado
Atividades: 297 - Limpeza e Conservacao de Imoveis
557 - Transporte Municipal de Escolares
761 - Transporte Municipal de Passageiros
848 - Corte e poda de arvores e grama
882 - Transporte Intermunicipal de passageiros
161002 - Servico de poda de arvores para lavouras
4213800 - Obras de urbanizacao - ruas, pracas e calcadas
4924800 - Transporte escolar
4929901 - Transporte rodoviario coletivo de passageiros sob regime de fretamento
4929902 - Transporte rodoviario coletivo de passageiros, sob regime de fretament
4930202 - Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas,
8129000 - Atividades de limpeza nao especificadas anteriormente

3998160 DIDIANO MARTINS DOS SANTOS 94113440972 33143379000148 988199403
RUA DOS TUCANOS 370 PLANALTO MEI
Atividades: 4924800 - Transporte escolar

8035470 DINAMAR DEMICHEI 30350959000118 46999171480
RUA BENTO GONCALVES 252 CRISTO REI Homologado
Atividades: 4924800 - Transporte escolar

3049250 DOUGLAS DA SILVA TRANSPORTES & CIA LTDA 16595718000108 46999735144
RUA VALDOMIRO PASTRO 41 BELA VISTA Homologado
Atividades: 4924800 - Transporte escolar
4929901 - Transporte rodoviario coletivo de passageiros sob regime de fretamento

2731620 EDSON ROBERTO RUFATTO ME 11422252000125 04632250573
RUA CARAMURU 969 CENTRO DA CIDA Homologado
Atividades: 557 - Transporte Municipal de Escolares
4924800 - Transporte escolar
4930202 - Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas,

8086280 ELIANE ROLDO SCHEIDT 04496684950 35649703000120 999794417
RUA ANCHIETA 771 SAO VICENTE MEI
Atividades: 4924800 - Transporte escolar

8061680 F FOGASSA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA 33118139000193 991167046
RUA ANTONIO CONSENTINO 51 VILA IZABEL Homologado
Atividades: 4924800 - Transporte escolar
4929901 - Transporte rodoviario coletivo de passageiros sob regime de fretamento
4929902 - Transporte rodoviario coletivo de passageiros, sob regime de fretament

3290130 FABIO LUIZ CHEROBIM 04068361916 20029117000105 9101-6007
RUA CUBATAO 58 SAO ROQUE MEI
Atividades: 4924800 - Transporte escolar
4929901 - Transporte rodoviario coletivo de passageiros sob regime de fretamento

8022860 FELIPPE TUR TRANSPORTES LTDA 27039530000108 99101-3767
RUA DAVID. TIRLONI 575 DISTRITO ADM S Homologado
Atividades: 4924800 - Transporte escolar
4930202 - Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas,

3289360 FERNANDO FOGASSA DA SILVA 02616466996 20275016000114 04630251240
RUA ANTONIO CONSENTINO 51 VILA IZABEL Homologado
Atividades: 4924800 - Transporte escolar

3374250 GABRIEL DIETRICH 21614772000193 04632258066
RUA SAO MIGUEL 69 SUDOESTE Homologado
Atividades: 4924800 - Transporte escolar

8080740 GALIA TRANSPORTES LTDA 27162557000185 32233813
AV TUPI 1381 BRASILIA Homologado
Atividades: 3811400 - Coleta de residuos nao-perigosos
3812200 - Coleta de residuos perigosos
4921301 - Transporte rodoviario coletivo de passageiros, com itinerario fixo, mu
4921302 - Transporte rodoviario coletivo de passageiros, com itinerario fixo, in
4922101 - Transporte rodoviario coletivo de passageiros, com itinerario fixo, in
4924800 - Transporte escolar
4929901 - Transporte rodoviario coletivo de passageiros sob regime de fretamento
4929902 - Transporte rodoviario coletivo de passageiros, sob regime de fretament
4930202 - Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas,
7711000 - Locacao de automoveis sem condutor
7719599 - Locacao de outros meios de transporte nao especificados anteriormente,

2576560 GILSON KRESSIN & CIA LTDA 9317670000100 04632251477
RUA CAETANO MUNHOZ DA ROCHA 1720 MENINO DEUS Homologado
Atividades: 26 - Ag de Viagens e Turismo

1-No Cad.: 2-Nome/Razao Social Codigo do CNPJ/CPF Telefone 1
Cod. Logradouro Numero do ImoCodigo do Bairro 26-Codigo do ISSQN

471 - Transporte Intermunicipal de Escolares
557 - Transporte Municipal de Escolares
4921301 - Transporte rodoviario coletivo de passageiros, com itinerario fixo, mu
4924800 - Transporte escolar
4929901 - Transporte rodoviario coletivo de passageiros sob regime de fretamento
4929903 - Organizacao de excursoes em veiculos rodoviarios proprios, municipal

2823710 GOSS DE ARRUDA E CIA LTDA 12353691000196 9124-6031
RUA SANTA MARIA 480 MORUMBI Homologado
Atividades: 4922101 - Transporte rodoviario coletivo de passageiros, com itinerario fixo, in
4922102 - Transporte rodoviario coletivo de passageiros, com itinerario fixo, in
4922103 - Transporte rodoviario coletivo de passageiros, com itinerario fixo, in
4924800 - Transporte escolar
4929901 - Transporte rodoviario coletivo de passageiros sob regime de fretamento
4929902 - Transporte rodoviario coletivo de passageiros, sob regime de fretament

3143050 H. DO PRADO TRANSPORTES LTDA 18090658000105 3225-2301
RUA CASTRO ALVES 169 ALVORADA Homologado
Atividades: 4723700 - Comercio varejista de bebidas
4924800 - Transporte escolar
4929901 - Transporte rodoviario coletivo de passageiros sob regime de fretamento
4929902 - Transporte rodoviario coletivo de passageiros, sob regime de fretament

2922330 HERNI DO PRADO E CIA LTDA - ME 13827982000131 99937 6553
RUA CASTRO ALVES 169 ALVORADA Homologado
Atividades: 4924800 - Transporte escolar
4929901 - Transporte rodoviario coletivo de passageiros sob regime de fretamento
4929902 - Transporte rodoviario coletivo de passageiros, sob regime de fretament

2490140 INSTITUTO PROSDOCIMO GUERRA 8260530000180 04632233352
RUA VISCONDE DE TAMANDARE 612 CENTRO DA CIDA Nao cobra
Atividades: 42 - Ens Instrucao,Treinam e Avaliacao
186 - Entidade Social
4924800 - Transporte escolar
7990200 - Servicos de reservas e outros servicos de turismo nao especificados an
8591100 - Ensino de esportes
8592901 - Ensino de danca
8592903 - Ensino de musica
8711504 - Centros de apoio a pacientes com cancer e com AIDS
9001902 - Producao musical
9001903 - Producao de espetaculos de danca
9001904 - Producao de espetaculos circenses, de marionetes e similares
9319101 - Producao e promocao de eventos esportivos
9430800 - Atividades de associacoes de defesa de direitos sociais
9493600 - Atividades de organizacoes associativas ligadas a cultura e a arte
9499500 - Atividades associativas nao especificadas anteriormente

40085400 JUCEMAR MARTELLO 02599496985 33340063000146 999199192
RUA ERCILIA CORONA 86 JARDIM PRIMAVE MEI
Atividades: 4924800 - Transporte escolar

8083220 KRESSIN E KRESSIN LTDA 35400705000180 32251477
RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA 70 PINHEIRINHO Homologado
Atividades: 4924800 - Transporte escolar
4929901 - Transporte rodoviario coletivo de passageiros sob regime de fretamento
4929902 - Transporte rodoviario coletivo de passageiros, sob regime de fretament

6005230 L. HAAG TRANSPORTES EIRELI 2697933000105 46991388317
RUA PIONEIRO ALBERTO BRAUN 593 LA SALLE Homologado
Atividades: 557 - Transporte Municipal de Escolares
882 - Transporte Intermunicipal de passageiros
4924800 - Transporte escolar
4929902 - Transporte rodoviario coletivo de passageiros, sob regime de fretament
4929904 - Organizacao de excursoes em veiculos rodoviarios proprios, intermunici

8062880 LUCIANA VASATA TRANSPORTES 33226802000173 991128230
RUA JOSE VERGILIO CANTU 231 CADORIN Homologado
Atividades: 4924800 - Transporte escolar
4929901 - Transporte rodoviario coletivo de passageiros sob regime de fretamento

8087550 LUCIANO VAGNER FARIAS 04553153963 28696105000146 98413-1365
RUA VALDOMIRO PASTRO 55 BELA VISTA MEI
Atividades: 4924800 - Transporte escolar

2879080 LUIZ CARLOS GOSS JUNIOR - ME 13096421000100 9923-7126
RUA JAURY HEITOR SHEIDT DE SOU 446 GRALHA AZUL Homologado
Atividades: 4924800 - Transporte escolar
4929901 - Transporte rodoviario coletivo de passageiros sob regime de fretamento
4929902 - Transporte rodoviario coletivo de passageiros, sob regime de fretament

3290590 M. A. JOCHEM TRANSPORTES ME 20198706000117 46988042116
RUA ADEMAR ROSA 110 AEROPORTO Homologado
Atividades: 4924800 - Transporte escolar
4929901 - Transporte rodoviario coletivo de passageiros sob regime de fretamento

1-No Cad.: 2-Nome/Razao Social — Codigo do CNPJ/CPF — Telefone 1
Cod. Logradouro — Numero do Imo — Codigo do Bairro — 26-Codigo do ISSQN

2789210 MARIA RIBEIRO DA CONCEICAO & CIA LTDA — 11803448000160 — 46999308578
RUA ATAULFO ALVES — 281 — MORUMBI — Homologado
Atividades: 557 - Transporte Municipal de Escolares
1180 - Elab de contratos e outros documentos.
4924800 - Transporte escolar
4929902 - Transporte rodoviario coletivo de passageiros, sob regime de fretament
4929904 - Organizacao de excursoes em veiculos rodoviarios proprios, intermunici
7711000 - Locacao de automoveis sem condutor
8219999 - Preparacao de documentos e servicos especializados de apoio administra

8030290 MECANICA ITACOLOMI - EIRELI - ME — 29254899000150 — 04632252353
RUA ITACOLOMI — 1827 — AMADORI — Homologado
Atividades: 4520001 - Servicos de manutencao e reparacao mecanica de veiculos automotores
4530703 - Comercio a varejo de pecas e acessorios novos para veiculos automotore
4924800 - Transporte escolar

3001310 MERCOPATO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA ME — 95416996000127 — 04632233923
RUA LUIZ XAVIER — 1370 — SAO CRISTOVAO — Homologado
Atividades: 97 - Com de Confeccoes
557 - Transporte Municipal de Escolares
940 - Com de Enxovais
4712100 - Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominancia de produ
4755503 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4924800 - Transporte escolar
4929901 - Transporte rodoviario coletivo de passageiros sob regime de fretamento

2801120 ODONE SERAFIN TRANSPORTES ESCOLAR E DE PASSAGEIROS — 12122839000181 — 9918-9255
RUA TAPAJOS — 316 — CENTRO DA CIDA — Homologado
Atividades: 557 - Transporte Municipal de Escolares
4924800 - Transporte escolar
4929901 - Transporte rodoviario coletivo de passageiros sob regime de fretamento
4929902 - Transporte rodoviario coletivo de passageiros, sob regime de fretament
4929904 - Organizacao de excursoes em veiculos rodoviarios proprios, intermunici
4930201 - Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas,
4930202 - Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas,

8088280 OLAOLU SUNDAY ADERINOKUN 01167899997 — 35887001000184 — 99908-8817
RUA DAS GAIVOTAS — 16 — PLANALTO — MEI
Atividades: 4924800 - Transporte escolar

2897950 OLIVEIRA & BECHER LTDA — 13715741000109 — 98806-0805
RUA SANTA MARIA — 220 — MORUMBI — Homologado
Atividades: 4924800 - Transporte escolar
4929901 - Transporte rodoviario coletivo de passageiros sob regime de fretamento
4929902 - Transporte rodoviario coletivo de passageiros, sob regime de fretament

2802770 PEDROSO, BATISTUS E CIA LTDA — 11685630000163 — 46991112705
RUA ELI ANTONIO BURIN — 72 — MENINO DEUS — Homologado
Atividades: 471 - Transporte Intermunicipal de Escolares
4924800 - Transporte escolar
4929901 - Transporte rodoviario coletivo de passageiros sob regime de fretamento
4929902 - Transporte rodoviario coletivo de passageiros, sob regime de fretament

2742410 RF TUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA — 11420560000111 — 46988033135
RUA JOSEFINA MARIA LEONARDI — 555 — AEROPORTO — Homologado
Atividades: 471 - Transporte Intermunicipal de Escolares
557 - Transporte Municipal de Escolares
761 - Transporte Municipal de Passageiros
877 - Transporte Rodoviario de Passageiros
882 - Transporte Intermunicipal de passageiros
4924800 - Transporte escolar
4929901 - Transporte rodoviario coletivo de passageiros sob regime de fretamento
4929902 - Transporte rodoviario coletivo de passageiros, sob regime de fretament

2782400 RONALD JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA 94267391904 — 11547529000146 — 46988076367
RUA ARTIBANO TACON — 74 — GRALHA AZUL — MEI
Atividades: 4924800 - Transporte escolar
4929901 - Transporte rodoviario coletivo de passageiros sob regime de fretamento
8219901 - Fotocopias

3049260 ROSNIECEK & ROSNIECEK BIM TRANSPORTES LTDA ME — 16572368000164 — 46999729749
RUA BARTOLOMEU BUENO — 422 — PINHEIRINHO — Homologado
Atividades: 4924800 - Transporte escolar
4929901 - Transporte rodoviario coletivo de passageiros sob regime de fretamento
4929902 - Transporte rodoviario coletivo de passageiros, sob regime de fretament
4929902 - Transporte rodoviario coletivo de passageiros, sob regime de fretament

2418500 RUFATUR TRANSPORTES LTDA ME — 7853929000102 — 46999112602
Rural LINHA QUEDRA FREIO — 0 — BOM RETIRO — Homologado
Atividades: 474 - Transporte rodoviario de cargas
557 - Transporte Municipal de Escolares
877 - Transporte Rodoviario de Passageiros
4921302 - Transporte rodoviario coletivo de passageiros, com itinerario fixo, in

1-No Cad.: 2-Nome/Razao Social Codigo do CNPJ/CPF Telefone 1
Cod. Logradouro Numero do ImoCodigo do Bairro 26-Codigo do ISSQN
4924800 - Transporte escolar
4929901 - Transporte rodoviario coletivo de passageiros sob regime de fretamento
4930202 - Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas,

3065070 SIDNEI ALVES DOS SANTOS MARCHIORI & CIA LTDA ME 16749811000120 04632231691
RUA LIDIO GUERRA 715 LA SALLE Homologado
Atividades: 4924800 - Transporte escolar
4929901 - Transporte rodoviario coletivo de passageiros sob regime de fretamento
4929902 - Transporte rodoviario coletivo de passageiros, sob regime de fretament

8024570 VANDERLEI VIAL & CIA LTDA ME 7103011000227 04933443000
RUA WALDEMAR VIGANO 42 SAO VICENTE Homologado
Atividades: 4921301 - Transporte rodoviario coletivo de passageiros, com itinerario fixo, mu
4924800 - Transporte escolar
4929901 - Transporte rodoviario coletivo de passageiros sob regime de fretamento
4929902 - Transporte rodoviario coletivo de passageiros, sob regime de fretament
4929904 - Organizacao de excursoes em veiculos rodoviarios proprios, intermunici

3023490 VILAZIO SCHEIDT ME 15527858000186 46991019619
RUA ANCHIETA 771 SAO VICENTE Homologado
Atividades: 4924800 - Transporte escolar
4929901 - Transporte rodoviario coletivo de passageiros sob regime de fretamento
4929902 - Transporte rodoviario coletivo de passageiros, sob regime de fretament

4011290 VOGEL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA 33198170000181 991012948
RUA XINGU 345 CENTRO DA CIDA Homologado
Atividades: 4924800 - Transporte escolar
4929901 - Transporte rodoviario coletivo de passageiros sob regime de fretamento
4929902 - Transporte rodoviario coletivo de passageiros, sob regime de fretament
4929903 - Organizacao de excursoes em veiculos rodoviarios proprios, municipal
4929904 - Organizacao de excursoes em veiculos rodoviarios proprios, intermunici

2110430 ZAMBIAZZI E ZAMBIAZZI LTDA 3229526000136 04632247527
RUA MONTEIRO LOBATTO 385 JARDIM PRIMAVE Homologado
Atividades: 557 - Transporte Municipal de Escolares
4772500 - Comercio varejista de cosmeticos, produtos de perfumaria e de higiene
4924800 - Transporte escolar
9602501 - Cabeleireiros, manicure, pedicure

Total de Empresas: 50
Total Geral de Empresas: 50

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FNANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Declaro, sob as penas da Lei e em atenção ao disposto nos arts. 14, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no art. 5º da Lei nº 5.787, de 2 de julho de 2021 e nas Leis Orçamentárias vigentes, que o Município de Pato Branco dispõe dos recursos financeiros no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para o Benefício Emergencial que será destinado aos transportadores escolares do Município de Pato Branco.

Os recursos para cobertura da referida despesa estão previstos na Mensagem nº 125/2021, em trâmite nessa casa de Leis, cujo Projeto de Lei adequará a Lei Orçamentária Anual nº 5.676, de 22 de dezembro de 2020, conforme rubrica orçamentária abaixo especificada, com cópia anexa:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 05.02 – Departamento Administrativo
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0007 – Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento
Destino/Ação: 2.216 – Manutenção das atividades do Departamento Administrativo
Natureza da despesa: 3.3.60.45 Subvenções Econômicas
Fonte – 000 Recursos Ordinários (Livres)

Pato Branco, 28 de outubro de 2021.

ELIZANDRA KOVALSKI NUNES DA SILVA
Diretora do Departamento de Contabilidade

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Fls. 10
Visto

Projeto de Lei nº 185/2021
Autoria: Executivo Municipal

PARECER JURÍDICO

O Executivo Municipal, por meio da Mensagem n° 124/2021, propôs o presente projeto de lei, que tem por objetivo *dispor sobre o pagamento de Benefício aos transportadores escolares do Município de Pato Branco*.

Aduz, em justificativas, que o momento pelo que passamos fez com que o serviço de transporte escolar fosse severamente atingido, uma vez que as medidas de restrições impostas afetaram o público alvo do segmento, ficando, inclusive, as aulas presenciais suspensas por mais de um ano.

Por fim, o Executivo bem fundamenta que *considerando que o subsídio tarifário de que trata o presente projeto caracteriza expansão da ação governamental, em atendimento ao disposto no art. 16, Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e ao contido nos arts. 3º, Ii, e 5º da Lei nº 5. 787, de 2 de julho de 2021, informamos que o impacto financeiro do presente Projeto de Lei será de até R$ 80.000 (oitenta mil reais), considerando atualmente há 50 (cinquenta) empresas cadastradas no Município, as quais, em tese, estão aptas a receber o Benefício Emergencial, conforme relatório anexo. Ainda, encaminhamos anexa a Declaração da Disponibilidade Financeira e Orçamentária*.

É o sucinto resumo. Passo, adiante, às razões da manifestação.

O fundamento legal quanto à presente proposição encontra-se, genericamente, no poder de gestão do Chefe do Poder Executivo (art. 47, II, da LOM) refletido, ainda, em sua competência exclusiva elaborar as leis orçamentárias (art. 47, VI e art. 81, da LOM).

É claro e notório que o momento em que estamos passando é peculiar, com o enfrentamento da maior crise sanitária do mundo moderno, em decorrência da pandemia da Covid-19, fatos estes que desmerecem maiores digressões a respeito, pela exaustividade de discussão que o assunto rendeu e vem rendendo.

Tal medida que pretende o Chefe do Poder Executivo não diz respeito a normas de transporte público em si, mas sim fruto de típico ato de administração do Município, o que lhe é de competência.

Fls. 11
Visto

Pipocaram leis municipais com o mesmo teor, frente à grave crise que passaram este setor em específico. Muitos fundamentos foram utilizados país a fora, invocando-se em alguns municípios até a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993) para embasar a proposição legislativa.

Contudo, salvo melhor juízo, não vejo como fundamento disposições da lei acima citada, por ter aplicabilidade bem restrita aos casos lá previstos.

Portanto, o caso em comento não tem conotação a normas de transporte público, nem tampouco de normas afetas à Lei Orgânica da Assistência Social, sendo fruto, repita-se, da mais pura competência de administração do Município que cabe ao Prefeito, que ao notar a área sensível que precisa de auxílio financeiro do Estado (em sentido amplo), busca atender esta demanda pontual.

Apesar do disposto no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 106/2020[1], tem-se que o Executivo trouxe o atendimento do que dispõe o art. 16, II da LC 101/2000[2], em virtude da expansão da ação governamental.

Sem delongas, feitas as considerações alhures, este é o parecer, em duas laudas, cabendo a análise meritória última a cada vereador quando da discussão e deliberação da matéria em Plenário.

Pato Branco, 24 de novembro de 2021.

LUCIANO BELTRAME
Procurador Legislativo

[1] Art. 3º Desde que não impliquem despesa permanente, as proposições legislativas e os atos do Poder Executivo com propósito exclusivo de enfrentar a calamidade e suas consequências sociais e econômicas, com vigência e efeitos restritos à sua duração, ficam dispensados da observância das limitações legais quanto à criação, à expansão ou ao aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa e à concessão ou à ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita.

[2] Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: [...
II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Fls. 12
Visto

PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 3662/2021
Data: 29/11/2021 - Horário: 17:23
Legislativo - PCPP 51/2021

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 185/2021 - MENSAGEM Nº 124/2021.
EMENTA: Dispõe sobre o pagamento de Benefício Emergencial aos transportadores escolares do Município de Pato Branco e dá outras providências.
AUTOR: Robson Cantu - Prefeito Municipal.
DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 03 de novembro de 2021.
RELATOR: Januário Koslinski.

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O projeto de lei em análise tem por finalidade estabelecer o pagamento de Benefício Emergencial, destinado aos transportadores escolares do Município de Pato Branco.

Conforme é de conhecimento público, em virtude das medidas de contenção ao contágio pela Covid-19, as aulas presenciais ficaram suspensas por mais de 1 (um) ano. Diante desse cenário, os prestadores de serviços do transporte escolar ficaram impossibilitados de exercer suas atividades, enfrentando assim dificuldades financeiras que os colocaram em situação de vulnerabilidade.

Nesse sentido, o Município pretende conceder aos transportadores escolares o pagamento de Benefício Emergencial, a ser efetivado em parcela única, no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Assim, a presente proposição visa minimizar as dificuldades financeiras enfrentadas por esta categoria, garantindo os recursos mínimos necessários para a sobrevivência digna das famílias que, em decorrência de uma situação imprevisível, deixaram de auferir qualquer renda, necessitando de auxílio do Poder Público.

Outrossim, considerando que o benefício de que trata o presente projeto caracteriza expansão da ação governamental, em atendimento ao disposto no art. 16,

Fls. 13
Visto

da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e ao contido nos arts. 3º, II e 5º da Lei Municipal nº 5.787, de 2 de julho de 2021, informamos que o impacto financeiro do presente Projeto de Lei será de até R$ 80.000 (oitenta mil reais), considerando atualmente há 50 (cinquenta) empresas cadastradas no Município, as quais, em tese, estão aptas a receber o Benefício Emergencial.

II - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o projeto de lei visa tão somente estabelecer o pagamento de Benefício Emergencial, destinado aos transportadores escolares do Município de Pato Branco, motivo pelo qual, opto por exarar parecer favorável.

Pato Branco, 29 de novembro de 2021.

Januário Koslinski - PSDB
Relator

III – CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Políticas Públicas, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 29 de novembro de 2021, exaram parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 185/2021.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 2021.

Marcos Junior Marini - PODE
Presidente da Comissão

Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - PV
Membro

Fls. 14
Visto

PARACER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 3707/2021
Data: 01/12/2021 - Horário: 17:58
Legislativo - PCRJ 83/2021

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 185 DE 3/11/2021

EMENTA: Dispõe sobre o pagamento de benefício emergencial aos transportadores escolar do Município de Pato Branco e dá outras providências.

AUTOR: Robson Cantu - Prefeito Municipal

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 3/11/2021

RELATOR: Eduardo A. Dala Costa

I- RELATÓRIO E ANÁLISE

Através do projeto em análise o Executivo Municipal busca aprovar o Projeto de Lei que dispõe sobre o pagamento de benefício emergencial aos transportadores escolares do Município de Pato Branco e dá outras providências.

Em sua mensagem de nº 124/2021, o proponente argumenta que os prestadores de serviços de transporte escolar ficaram impossibilitados de exercer suas atividades em decorrência das medidas de contenção do COVID-19, onde as aulas ficaram suspensas por mais de um ano, enfrentando assim dificuldades financeiras que os colocaram em situação de vulnerabilidade.

Afim de auxiliar os transportadores o Município pretende conceder um benefício emergencial em parcela única no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), visando minimizar as dificuldades financeiras enfrentada por esta categoria.

Por fim informou que estão cadastradas 50 (cinquenta) empresas no Município de Pato Branco, as quais em tese estão aptas a receber o benefício emergencial.

O Projeto de Lei trás em seu bojo os requisitos para que o transportador faça jus ao benefício.

A proposição encontra guarida no poder de gestão do Prefeito Municipal art. 47, II, da LOM, onde elenca que compete ao prefeito exercer a direção superior da Administração Pública Municipal, bem como o contido no Art. 81 da mesma Lei Orgânica citada, que determina a competência exclusiva na elaboração das leis orçamentárias.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 15
Visto

A ocorrência da pandemia do COVID-19, indiscutivelmente provocou grandes dificuldades financeiras para a população em geral, atingindo ainda mais certas categorias, que é o caso dos transportadores escolar.

II- TÉCNICA LEGISLATIVA

A matéria em análise empregou a linguagem e as estruturas formais que asseguram uma boa interpretação da norma com coerência e compreensão, dessa forma atingindo sua finalidade.

III - VOTO DO RELATOR

Quanto ao mérito, verifica-se que a proposição busca dar o pagamento de benefício emergencial aos transportadores escolares do Município de Pato Branco, com o intuito de amenizar os efeitos causados no setor de transporte escolar provocado pela pandemia do COVID-19

Em seu parecer jurídico, a Procuradoria desta Casa de Leis, após fazer apontamentos, emitiu parecer favorável a tramitação do Projeto de Lei,

Por entender que a proposição esta amparada na legislação municipal conforme já exposto, a municipalidade pode amparar essa classe tão atingida que ficou impossibilitada de exercer suas atividades em decorrência das medidas de contenção do COVID-19.

Face do exposto, após analise criteriosa do Projeto de Lei em exame, bem como do parecer favorável da Procuradoria Jurídica,verifica-se que atende ao que dispõe o art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco.

Por isso, opto por exarar parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 185/2021.

Sala das Comissões, 01 de dezembro de 2021.

Eduardo Albani Dala Costa - MDB
Relator

Fls. 16
Visto

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 1 de dezembro de 2021, exaram **parecer FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 185/2021.

Sala das Comissões, 1 de dezembro de 2021.

Dirceu Luiz Boaretto - Podemos
Presidente da Comissão

Claudemir Zanco - PL
Membro

Romulo Faggion - PSL
Membro

Thania M.Caminski Gehlen- DEM
Membro

Fls 17
Visto

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 3708/2021
Data: 02/12/2021 - Horário: 08:47
Legislativo - PCOF 145/2021

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei Ordinária nº 185/2021

EMENTA: Dispõe sobre o pagamento de Benefício Emergencial aos transportadores escolares do Município de Pato Branco e dá outras providências.

AUTOR: Robson Cantu

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 03/11/2021

RELATOR: Rafael Celestrin - PSD

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O Projeto de Lei, que tem como objetivo estabelecer o pagamento de Benefício Emergencial, destinado aos transportadores escolares do Município de Pato Branco.

O Município pretende conceder aos transportadores escolares o pagamento de Benefício Emergencial, a ser efetivado em parcela única, no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Assim, a presente proposição visa minimizar as dificuldades financeiras enfrentadas por esta categoria, garantindo os recursos mínimos necessários para a sobrevivência digna das famílias que, em decorrência de uma situação imprevisível, deixaram de auferir qualquer renda, necessitando de auxílio do Poder Público. Outrossim, considerando que o benefício de que trata o presente projeto caracteriza expansão da ação governamental, em atendimento ao disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e ao contido nos arts. 3º, Ii e 5º da Lei Municipal nº 5. 787, de 2 de julho de 2021, informamos que o impacto financeiro do presente Projeto de Lei será de até R$ 80.000 (oitenta mil reais), considerando atualmente há 50 (cinquenta) empresas cadastradas no Município, as quais, em tese, estão aptas a receber o Benefício Emergencial, conforme relatório anexo. Ainda, encaminhamos anexa a Declaração da Disponibilidade Financeira e Orçamentária.

Fls 18
Visto

Os recursos para cobertura da referida despesa estão previstos na Mensagem nº 125/2021 , em trâmite nessa casa de Leis, cujo Projeto de Lei adequará a Lei Orçamentária Anual nº 5.676, de 22 de dezembro de 2020, conforme rubrica orçamentária abaixo especificada, com cópia anexa:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 05.02 - Departamento Administrativo
Função: 04 - Administraçã
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0007 - Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento
Destino/Ação: 2.216 - Manutenção das atividades do Departamento Administrativo
Natureza da despesa: 3.3.60.45 Subvenções Econômicas
Fonte - 000 Recursos Ordinários (Livres)

Tal medida que pretende o Chefe do Poder Executivo não diz respeito a normas de transporte público em si, mas sim fruto de típico ato de administração do Município, o que lhe é de competência.

II - VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto, levando em consideração que esta Comissão deve emitir Parecer de cunho orçamentário, conforme Art. 63 do Regimento Interno, compreendo que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, por isso o voto desta relatoria é FAVORÁVEL à tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

Pato Branco, 30 de Novembro 2021

Rafael Celestrin
Vereador - PSD

Fls. 19
Visto

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe inciso I do art. 51 do Regimento Interno, analisaram a matéria na sua íntegra , inclusive os documentos referentes, são favoráveis ao VOTO DO RELATOR ao Projeto de Lei Ordinária nº 185/2021.

Sala das Comissões, 30 de novembro 2021.

Lindomar Rodrigo Brandão - DEM
Presidente da Comissão

Marcos Junior Marini - Podemos
Membro

Transportadores escolares de Pato Branco receberão benefício emergencial

ASSESSORIA



Os vereadores de Pato Branco se reuniram nessa sexta-feira (3), em sessão extraordinária

Parcela única, no valor de R$ 1.600, será paga para 50 empresas, totalizando R$ 80 mil

Assessoria

Os vereadores de Pato Branco se reuniram nessa sexta-feira (3), em sessão extraordinária, e aprovaram dois projetos em primeira votação, abrindo crédito especial no valor de R$ 80 mil, e autorizando que este valor seja utilizado para o pagamento de benefício emergencial aos transportadores escolares.

Em segunda votação foram aprovados seis projetos, entre eles, o que institui o Programa "Natal Solidário" e o que acrescenta no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco, o "Dia em memória às vítimas que faleceram em decorrência da covid-19", a ser celebrado, anualmente, em 14 de abril.

Em primeira votação e de autoria do Executivo, foi aprovado o Projeto de Lei nº 185, de 2021, que dispõe sobre o pagamento de benefício emergencial aos transportadores escolares. De acordo com o projeto, "em virtude das medidas de contenção ao contágio pela covid-19, as aulas presenciais ficaram suspensas por mais de um ano. Diante desse cenário, os prestadores de serviços do transporte escolar ficaram impossibilitados de exercer suas atividades, enfrentando assim dificuldades financeiras que os colocaram em situação de vulnerabilidade. Nesse sentido, o Município pretende conceder aos transportadores escolares o pagamento de Benefício Emergencial, a ser efetivado em parcela única, no valor de R$ 1.600, para pagamento de 50 empresas cadastradas no Município, as quais, estão aptas a receber o Benefício Emergencial".

Para realizar o pagamento, foi autorizada, pelo Projeto de Lei nº 186, de 2021, de autoria do Executivo, a abertura de crédito especial, no valor de R$ 80 mil, junto à Secretaria de Administração e Finanças.

Segunda votação

Em segunda votação, aprovado o Projeto de Lei nº 208, de 2021, de autoria do Executivo, instituindo o Programa "Natal Solidário", que visa a distribuição de cestas natalinas, para famílias de baixa renda, em situação de vulnerabilidade social. A coordenação do Programa será feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que estima a distribuição de 2.500 cestas natalinas.

De autoria do vereador Rafael Celestrin (PSD), foi aprovado em segunda votação, o Projeto de Lei Ordinária nº 140, de 2021, instituindo, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco, o "Dia em memória às vítimas que faleceram em decorrência da covid-19", a ser celebrado, anualmente, em 14 de abril. De acordo com o Projeto, a passagem da data poderá ser marcada com campanhas, reuniões, palestras e outros eventos de prevenção, como forma de lembrar os pato-branquenses que perderam a vida em decorrência de complicações de saúde causadas pelo vírus (coronavírus). O Projeto foi aprovado, juntamente, com a Emenda nº 159, de 2021, e a Emenda nº 158, de 2021.

De autoria do Executivo, foi aprovado em segunda votação, o Projeto de Lei nº 206, de 2021, autorizando a abertura de crédito especial, no valor de R$ 35.480,00, junto à Secretaria Municipal de Saúde, com recursos recebidos através da Portaria nº 2.684, de 2 de outubro de 2020, do Ministério da Saúde. O valor será utilizado para aquisição de "Cadeira Odontológica Completa", para as Equipes de Saúde Bucal, nas Unidades Básicas de Saúde (UBS). Também em segunda votação, foi aprovado o Projeto de Lei nº 198, de 2021, autorizando a abertura de crédito especial, no valor de R$ 5, junto à Secretaria Municipal de Assistência social, para devolução de valores referentes a rendimentos financeiros.

Ex-ministro

De autoria do vereador Lindomar Brandão (DEM), com apoio do presidente da Casa, Joecir Bernardi (PSD), e dos vereadores Claudemir Zanco - Biruba (PL), Dirceu Boaretto (Podemos), Eduardo Dala Costa (MDB), Marcos Marini (Podemos), Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera (PV), Rafael Celestrin (PSD) e Thania Caminski (DEM), foi aprovado em segunda votação, o Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 2021, concedendo "Medalha de Honra ao Mérito Pato-branquense" para Jorge Konder Bornhausen, por viabilizar, enquanto Ministro da Educação e, juntamente, com demais autoridades, as condições políticas para que fosse instalada uma Unidade de Ensino Descentralizada (UNED) do Centro Federal de Educação Tecnológica (CEFET), atual Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), para Pato Branco. Na época, o homenageado era Ministro da Educação e participou da implantação da Unidade.

Projeto que concederia honra ao mérito a José Sarney é retirado de pauta

Por meio de ofício, o vereador Marcos Marini (Podemos) solicitou que o Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 2021, de sua autoria, fosse retirado da pauta. O Projeto, que havia sido aprovado em primeira votação, concederia "Medalha de Honra ao Mérito Pato-branquense" para José Ribamar Ferreira de Araujo Costa – José Sarney, por viabilizar, enquanto Presidente da República e, juntamente, com demais autoridades, as condições políticas para que fosse instalada uma unidade do Centro Federal de Educação Tecnológica (CEFET), atual Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), em Pato Branco.

Sobre a decisão, Marini explicou que optou pela retirada em atendimento aos pato-branquenses, principalmente, os de sua base eleitoral. "O processo legislativo inclui duas votações e um dos objetivos é justamente este, que durante o intervalo entre uma votação e outra a população tome conhecimento e possa apresentar sua opinião e é o nosso trabalho, enquanto vereadores, fazer valer as expectativas da população", disse Marini.

Comissão Especial de Inquérito divulga novos nomes a serem ouvidos

Assessoria

Após reunião realizada na quinta-feira (2), a Comissão Especial de Inquérito (CEI) da Câmara Municipal de Pato Branco divulgou a lista com as próximas testemunhas que irão participar das oitivas, a serem realizadas na manhã do dia 15 de dezembro. Dessa vez serão ouvidos Januário Koslinski, Marcos Edgar Hirt e Marines Boff Gerhardt.

As primeiras testemunhas foram ouvidas ainda nos dias 18 e 19 de novembro, quando 15 pessoas participaram das oitivas. A Comissão Especial de Inquérito (CEI) foi designada pela Portaria nº 33, de 1º de outubro de 2021, com a finalidade de apurar supostas irregularidades de caráter administrativo no Departamento Municipal de Trânsito de Pato Branco (Depatran).

A CEI conta com o vereador Romulo Faggion (PSL), na presidência; o vereador Eduardo Dala Costa (MDB), na relatoria; e os vereadores Marcos Junior Marini (Podemos), Rafael Celestrin (PSD) e Thania Caminski (DEM), como membros.

ARQUIVO



A Comissão Especial de Inquérito foi formada para apurar supostas irregularidades no Depatran

PROJETO DE LEI Nº 185/2021

Dispõe sobre o pagamento de Benefício Emergencial aos transportadores escolares do Município de Pato Branco e dá outras providências.

Art. 1° Fica instituído o pagamento de Benefício Emergencial aos transportadores escolares com atuação regular no Município de Pato Branco, a ser efetivado em parcela única, no valor de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Art. 2° Para o recebimento do Benefício Emergencial de que trata esta Lei, os transportadores escolares deverão comprovar os seguintes requisitos:

I – estar licenciado pelo Departamento Municipal de Trânsito – DEPATRAN para operar o serviço de transporte escolar dentro do Município, com data anterior a 21 de março de 2020;

II – estar em dia com o licenciamento dos veículos autorizados para a atividade e com as respectivas obrigações perante os órgãos públicos reguladores da atividade até o exercício 2020;

III – não possuir trabalho formal com registro em carteira;

IV – ser residente no Município de Pato Branco pelo período mínimo de 2 (dois) anos, mediante comprovação;

V – não auferir renda de qualquer natureza superior a R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais mensais).

Parágrafo único. A constatação de qualquer irregularidade no atendimento aos requisitos estabelecidos neste artigo após o recebimento do Benefício Emergencial, sujeitará o respectivo beneficiário à devolução do valor recebido, acrescido de correção monetária pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE e juros de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CEI prorroga prazo para concluir investigação sobre Caso Depatran

Cristina Vargas
cristina@diariodosudoeste.com.br

A Comissão Especial de Inquérito (CEI) da Câmara Municipal de Pato Branco protocolou na segunda-feira (6) o Requerimento – Comissão Especial nº 3, de 2021, de autoria dos vereadores que fazem parte da CEI: Eduardo Albani Dala Costa (MDB), Marcos Junior Marini (Podemos), Rafael Celestrin (PSD), Romulo Faggion (PSL) e Thania Maria Caminski Gehlen (DEM), requerendo a prorrogação de prazo em 90 dias – de acordo com o Art. 5°, § 2° da Lei Federal n° 1.579, de 18 de março de 1952.

A justificativa da comissão é que a prorrogação será necessária para a conclusão dos trabalhos. A CEI foi designada através da Portaria nº 33, de 1º de outubro de 2021, com a finalidade de apurar supostas irregularidades de caráter administrativo, no âmbito do Departamento de Trânsito de Pato Branco (Depatran).

Segundo o Requerimento – apresentado em plenário na sessão ordinária de segunda-feira (6) – na reunião da Comissão Especial de Inquérito realizada no dia 30 de setembro de 2021, os membros acordaram que o prazo para duração dos trabalhos seria de 75 dias, podendo este ser prorrogado de acordo com o § 2º do art. 5º da Lei Federal nº 1.579, de 18 de março de 1952.

Dessa forma, estando inconcluso os trabalhos da Comissão Especial de Inquérito, e devido as oitivas que serão realizadas ainda no dia 15 de dezembro de 2021, os membros da Comissão solicitaram ao Plenário da Casa de Leis dilação de prazo para conclusão dos trabalhos, "visto que não será possível concluir todas as diligências necessárias no prazo de 75 dias".

ASSESSORIA/CMPB



O requerimento solicitando prorrogação do prazo foi apresentado em plenário na sessão de segunda-feira (6)

Denominação de vias

Na sessão de segunda-feira (6), o Legislativo aprovou em primeira votação, dois projetos para denominação de vias. Um foi o Projeto de Lei nº 204, de 2021, de autoria do vereador Claudemir Zanco (PL), denominando de "Aquelino Pallaoro", a via pública junto ao Loteamento Albatroz, bairro Aeroporto. Pelo Projeto, busca-se "homenagear integrante da família Pallaoro, pioneiro no ramo de transportes, levando e trazendo cargas de todo o Brasil, para a expansão de nosso município. Conforme sua biografia, foi empreendedor, desportista e atuou no comércio de madeiras, bebidas e combustíveis. Seus descendentes hoje fazem parte de nossa sociedade pato-branquense, atuantes nas mais diversas áreas".

O outro foi o Projeto de Lei nº 211, de 2021, de autoria do vereador Romulo Faggion (PSL), denominando de "Travessa Industrial", a via pública localizada no bairro Industrial. O Projeto tem o objetivo de atender solicitações dos moradores, que têm encontrado dificuldades para solicitar serviços da Copel e da Sanepar. Ainda de acordo com o Projeto, a referida via já é conhecida como Travessa Industrial, para fins de correspondência e localização, e o Projeto visa unicamente a formalização.

Transportadores escolares

Em segunda votação, foram aprovados os projetos abrindo crédito especial, no valor de R$ 80 mil, e autorizado que este valor seja utilizado para o pagamento de benefício emergencial, aos transportadores escolares.

De autoria do Executivo, foi aprovado o Projeto de Lei nº 185, de 2021, que dispõe sobre o pagamento de benefício emergencial aos transportadores escolares. De acordo com o projeto, "em virtude das medidas de contenção ao contágio pela covid-19, as aulas presenciais ficaram suspensas por mais de um ano. Diante desse cenário, os prestadores de serviços do transporte escolar ficaram impossibilitados de exercer suas atividades, enfrentando assim dificuldades financeiras que os colocaram em situação de vulnerabilidade. Nesse sentido, o Município pretende conceder aos transportadores escolares o pagamento de Benefício Emergencial, a ser efetivado em parcela única, no valor de R$ 1.600,00 para pagamento de 50 empresas cadastradas no Município, as quais, estão aptas a receber o Benefício Emergencial".

Para realizar o pagamento, foi autorizada, em segunda votação, pelo Projeto de Lei nº 186, de 2021, de autoria do Executivo, a abertura de crédito especial, no valor de R$ 80 mil, junto à Secretaria de Administração e Finanças.



Lei Orçamentária Anual para 2022 é aprovada em primeiro turno

Alep

A Assembleia Legislativa do Paraná (Alep) aprovou em primeiro turno de votação, na sessão plenária dessa terça-feira (7), o projeto de lei 533/2021, de autoria do Poder Executivo, que trata da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício financeiro de 2022. O texto passou após receber 44 votos favoráveis e sete contrários. A proposta, que prevê um orçamento de R$ 54,6 bilhões para o próximo ano, avançou na forma de um substitutivo geral, emitido durante o parecer do relator, deputado Tiago Amaral (PSB), na Comissão de Orçamento da Assembleia.

A peça orçamentária enviada pelo Poder Executivo prevê um orçamento 8% superior ao aprovado para 2021. Com isso, o orçamento prevê o pagamento de promoções e progressões das carreiras do Estado, em um montante de R$ 573 milhões. Além disso, há a previsão de R$ 300 milhões para efetuar contratações de novos servidores por meio de concursos para Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Penal, profissionais do instituto de Água e Terra (IAT) e da ADAPAR, além de professores da Educação Básica.

A LOA registrou ainda crescimento superior a 11% das despesas em segurança, saúde e educação. Desta forma, a proposta prevê a destinação de R$ 6,1 bilhões para a saúde, R$ 10,9 bilhões para a educação e R$ 4,9 bilhões para a segurança pública. Apesar do crescimento, o orçamento fiscal de 2022 é menor do que o proposto em 2020, antes da pandemia. Segundo o projeto, o orçamento de 2022 acumula queda de 2% em relação ao de 2020.

Os deputados estaduais paranaenses apresentaram ao projeto de lei original um total de 849 emendas. Destas, 450 são relativas à despesa, 126 ao conteúdo programático, 70 coletivas e 203 ao texto da Lei. Do total, o relator acatou 450 emendas relativas à despesa, 126 ao conteúdo programático, 70 coletivas e 180 ao texto da Lei, respeitando a prerrogativa constitucional de acompanhamento e fiscalização da peça orçamentária.

A LOA fixa as despesas dos poderes estaduais, seus fundos, órgãos e entidades de administração direta e indireta estimando as receitas do Estado. A Proposta Orçamentária estima as receitas e autoriza as despesas do Governo do Estado de acordo com a previsão de arrecadação. A estimativa captura as expectativas econômicas do próximo exercício no momento da elaboração do orçamento e não na época da sua execução.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2021
CONTRATADA: LUBRIPEÇAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA – ME
CNPJ: 20.377.790/0001-23
Chiavelle Palmieira – Dois Preços

Considerando que o valor tutelado pelo Município, para a aquisição de peças e serviços de mão de obra, para a manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de veículos da frota municipal, encontrasse em valores superiores àqueles praticados no mercado regional, as partes decidem de forma consensual, em reduzir os preços registrados, conforme a nova tabela abaixo:

LOTE 01 – MARCA: MERCEDES BENZ

CAMINHÃO MERCEDES BENZ/LK 1314 - ANO 1998/1998 - PLACA AFE-4579 - CAMINHÃO/BASCULANTE MERCEDES BENZ/LK 1513 - ANO 1982/1982 - PLACA: AAO-0161 - MICROONIBUS 1/H. BENZ 515 CDI/SPRINTERH – 2015/2016 PLACA: BAE-5083 CAMINHÃO/BASCULANTE MERCEDES BENZ ATRON 2729 6X4 - ANO 2014/2014 - PLACA AVH- 0158.

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTDE	Unid	Valor total estimado (R$)	Percentual de desconto (%)	Valor total com desconto (R$)
1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **MERCEDES BENS**, COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA ORIGINAL;**	1,0	Unid.	38.000,00	42%	22.040,00
2	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **MERCEDES BENS**, COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA GENUÍNA;**	1,0	Unid.	63.000,00	47%	33.800,00
3	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **MERCEDES BENS**, COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA REPOSIÇÃO.**	1,0	Unid.	39.000,00	52%	18.720,00
4	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA,PREVENTIVA, RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM FEQUIPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS: **MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES.**	320,0	Horas	139,33	32%	11.287,92

VALOR TOTAL DO LOTE 01 R$ 86.847,92

LOTE 02 – MARCA: CITROEN

PAS/AUTOMOVEL CITROEN/AEROCROS M FELL - ANO 2016/2017 - PLACA BAY-3647 - MICRO ÔNIBUS CITROEN/JUMPER M33M 33S - ANO 2016/2016 - PLACA ATN-5031 - PAS/AUTOMOVEL CITROEN/AEROCROS - ANO 2013/2020 - PLACA BOV-1C15.

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	Qtde.	Unid.	Valor total estimado (R$)	Percentual de desconto (%)	Valor total com desconto (R$)
5	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **CITROEN,** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA ORIGINAL;**	1,0	Unid.	30.000,00	40%	18.000,00
6	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **CITROEN,** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA GENUÍNA;**	1,0	Unid.	37.000,00	45%	20.350,00
7	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **CITROEN,** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA REPOSIÇÃO.**	1,0	Unid.	15.000,00	50%	7.500,00
8	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM FEQUIPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS. **VEÍCULOS LEVES.**	30,0	Horas	139,33	30%	2.928,93
9	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA,PREVENTIVA, RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM FEQUIPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS: **VANS E MICRO ÔNIBUS.**	40,0	Horas	139,33	30%	3.973,24

VALOR TOTAL DO LOTE 02 R$ 52.820,17

LOTE 03 – MARCA: VOLVO

CAMINHÃO FVECO D ULLY 5013 - ANO 2005/2006 - PLACA ANV- 0772 - ÔNIBUS FVECO CITYCLASS 70C16 - ANO 2008/2008 - PLACA ARS-7883 – ÔNIBUS FVECO BUS LO – 1306 ANO 2020/2021 PLACA BEP-8350.

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	Qtde.	Unid.	Valor total estimado (R$)	Percentual de desconto (%)	Valor total com desconto (R$)
10	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **FVECO,** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA ORIGINAL;**	1,0	Unid.	15.000,00	42%	8.700,00
11	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **FVECO,** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA GENUÍNA;**	1,0	Unid.	39.000,00	47%	20.670,00
12	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **FVECO,** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA REPOSIÇÃO.**	1,0	Unid.	14.000,00	52%	6.720,00
13	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM FEQUIPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS: **ÔNIBUS E CAMINHÕES.**	60,0	Horas	139,33	32%	5.683,86

VALOR TOTAL DO LOTE 03 R$ 41.773,86

LOTE 04 – MARCA: FIAT

CAMINHÃO AMBULÂNCIA FIAT/DUCATO CARGO - ANO 2005/2005 - PLACA ANO-8120 - PAS/AUTOMOVEL FIAT DOBLO ATTRACTIVE - ANO 2016/2016 - PLACA BAI-5694 – FIAT/STRADA WORKING CE ANO 2011/2012 – RAN-3106 - FIAT/MOBI LIKE ANO 2018/2019 PLACA-RCA-3381.

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	Qtde.	Unid.	Valor total estimado (R$)	Percentual de desconto (%)	Valor total com desconto (R$)
14	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS FIAT, COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA ORIGINAL;**	1,0	Unid.	19.000,00	42%	11.020,00
15	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS FIAT, COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA GENUÍNA;**	1,0	Unid.	52.000,00	47%	27.560,00
16	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS FIAT, COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA REPOSIÇÃO.**	1,0	Unid.	25.000,00	52%	12.000,00
17	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM FEQUIPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS: VEÍCULOS LEVE.	60,0	Horas	139,33	32%	5.683,86
18	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM FEQUIPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS: CAMINHÕES.	60,0	Horas	139,33	32%	5.683,86

VALOR TOTAL DO LOTE 04 R$ 62.948,72

LOTE 05 – MARCA: VW

CAMINHÃO VW 24.250 CRC 6X2 - ANO 2010/2011 - PLACA ATP-1443 - ÔNIBUS VW/15.190 EOD E. NO ORE - ANO 2011/2013 - PLACA AXB-8147 - VOLKS/CAMINHOM. VW NOVO VOYAGE TL MCV - ANO 2016/2017 - PLACA BEC-4E56 – ÔNIBUS VW MASCA GRANMINI - ANO 2009/2010 PLACA AZW-7443 - CAMINHÃO VW/8.160 CRC EXT. ANO 2017/2018 PLACA BBY-5962 - VW NOVO GOL TL MCV ANO 2017/2018 PLACA BBO-4K66 – ONIBUS VW CAMINHÃO COLETOR DE LIXO ANO 2018/2019 PLACA BOM-4116 – VW/MASCARELLO GRANMICRO 2014/2015 PLACA BVM-1A42.

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	Qtde.	Unid.	Valor total estimado (R$)	Percentual de desconto (%)	Valor total com desconto (R$)
19	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS VOLKSWAGEN, COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. PEÇA ORIGINAL;	1,0	Unid.	60.000,00	42%	34.800,00
20	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS VOLKSWAGEN, COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. PEÇA GENUÍNA;	1,0	Unid.	130.000,00	47%	69.000,00
21	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS VOLKSWAGEN, COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. PEÇA REPOSIÇÃO.	1,0	Unid.	43.000,00	53%	18.800,00
22	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM FEQUIPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS: VEÍCULOS LEVE.	180,0	Horas	139,33	32%	10.347,08
23	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM FEQUIPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS: ÔNIBUS E CAMINHÕES.	220,0	Horas	139,33	32%	20.854,15

LOTE 06 – MARCA: FORD

CAMINHÃO FORD CARGO 1422 - ANO 1992/1992 - PLACA AOK- 4903 – FORD CARGO 1517 ANO 1998/1998 PLACA AHJ-6859/CAMINHÃO FORD CARGO 2429 - ANO 2013/2013 - PLACA AKS-5962.

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	Qtde.	Unid.	Valor total estimado (R$)	Percentual de desconto (%)	Valor total com desconto (R$)
24	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS FORD, COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. PEÇA ORIGINAL;	1,0	Unid.	30.000,00	42%	17.400,00
25	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS FORD, COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. PEÇA GENUÍNA;	1,0	Unid.	50.000,00	47%	26.500,00
26	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS FORD, COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. PEÇA REPOSIÇÃO.	1,0	Unid.	35.000,00	52%	16.800,00
27	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM FEQUIPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS: ÔNIBUS E CAMINHÕES.	120,0	Horas	139,33	32%	11.287,92

LOTE 07 – MARCA: MERCEDES BENZ

ÔNIBUS AGRALE/COMIL FIA O - ANO 2006/2006 - PLACA AN-7282

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	Qtde.	Unid.	Valor total estimado (R$)	Percentual de desconto (%)	Valor total com desconto (R$)
28	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AGRALE COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. PEÇA ORIGINAL;	1,0	Unid.	15.000,00	42%	8.700,00
29	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AGRALE COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. PEÇA GENUÍNA;	1,0	Unid.	23.000,00	47%	13.230,00
30	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AGRALE COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. PEÇA REPOSIÇÃO.	1,0	Unid.	15.000,00	52%	7.200,00
31	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM FEQUIPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS: CAMINHÕES.	520,0	Horas	139,33	32%	4.703,22

CAMINHÃO/AMBULÂNCIA RENAULT/MASTER ALLT - ANO 2015/2016 - PLACA AXK-2378 - CAMINHÃO/AMBULÂNCIA RENAULT/MASTER ALLT ANO 2015/2016 - PLACA AZM-0997 - CAMIONETE FURGÃO RENAULT MASTER EXPRESS ANO 2018/2018 - PLACA AWJ-2249 - RENAULT/MASTER TVAN ANO 2017/2018 PLACA BEA-1316 – MASTER FURGÃO L2H1 ANO 2018/2019 – PAS/AUTOMOVEL RENAULT LOGAN ANO 2019/2020 – PLACA QGC-0C11 – AUTOMOVEL RENAULT MAST MARUMAR – ANO 2018/2019 PLACA BCV-2G30 – PAS/AUTOMOVEL RENAULT/SANDEIRO ZEN 1.0M 2020/2021 PLACA QHI-2E42

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	Qtde.	Unid.	Valor total estimado (R$)	Percentual de desconto (%)	Valor total com desconto (R$)
32	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS RENAULT COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. PEÇA ORIGINAL;	1,0	Unid.	50.000,00	42%	29.000,00
33	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS RENAULT COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. PEÇA GENUÍNA;	1,0	Unid.	30.000,00	47%	17.700,00
34	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS RENAULT COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. PEÇA REPOSIÇÃO.	1,0	Unid.	45.000,00	52%	21.600,00
35	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM FEQUIPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS: SEMI-LEVES.	200,0	Horas	139,33	32%	9.534,93
36	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM FEQUIPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS: VANS, MICRO ÔNIBUS E CAMINHÕES MÉDIO E GRANDE PORTE.	150,0	Horas	139,33	32%	14.139,66

CAMIONETE C ABERTA CHEVROLET MONTANA LS - ANO 2014/2015 - PLACA AVI-5486 - AUTOMOVEL CORSA CHEVROLET CLASSIC SED - ANO 2014/2015 - PLACA AXO-2268 - CHEVROLET ONIX 1.4 MT LT ANO 2018/2019 PLACA BCS-2767 – EM CDD CHAMP ANO 2021/2021 PLACA QZL-8A42 CHEVROLET/ONIX 1.0M LTZ ANO 2019/2019 PLACA BCO-2H19 - CAMIONETE C ABERTA GM MONTANA MAXIMO 1.8M – ANO 2018/2019 – PLACA BCM-5J17 CAMIONETE C ABERTA MONTANA LS 2019/2020 BCP-3C02

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	Qtde.	Unid.	Valor total estimado (R$)	Percentual de desconto (%)	Valor total com desconto (R$)
37	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS CHEVROLET COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. PEÇA ORIGINAL;	1,0	Unid.	40.000,00	42%	23.200,00
38	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS CHEVROLET COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. PEÇA GENUÍNA;	1,0	Unid.	30.000,00	47%	17.700,00
39	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS CHEVROLET COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. PEÇA REPOSIÇÃO.	1,0	Unid.	40.000,00	52%	19.200,00
40	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM FEQUIPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS: SEMI-LEVES.	150,0	Horas	139,33	32%	14.139,66

CAMIONETE C ESTANCIA - SELEC/CD PRATINHO 1.8/C - ANO 2014/2015 - PLACA AVV-5A36

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	Qtde.	Unid.	Valor total estimado (R$)	Percentual de desconto (%)	Valor total com desconto (R$)
41	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PEUGEOT COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. PEÇA ORIGINAL;	1,0	Unid.	25.000,00	42%	14.500,00
42	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PEUGEOT COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. PEÇA GENUÍNA;	1,0	Unid.	30.000,00	47%	15.900,00
43	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PEUGEOT COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. PEÇA REPOSIÇÃO.	1,0	Unid.	25.000,00	52%	12.000,00
44	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM FEQUIPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS: CAMINHÕES.	60,0	Horas	139,33	32%	5.683,86

Contratante: Departamento de Compras
Representante: [illegible]
Contratada: [illegible]
Representante: [illegible]
Pato Branco, 10 de novembro de 2021

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Dispensa de Licitação nº 98/2021. Processo nº262/2021 PARTES Município de Pato Branco e Atual Gestão De Serviços Terceirizados Eireli OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de caminhão equipado com varredeira, pelo período de 10 (dez) dias, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Para suporte das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 2433-10130 DISPENSA DE LICITAÇÃO. A dispensa de licitação é embasada na Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II. Pato Branco, 10 de Dezembro de 2021. Keli Starck - Secretária Municipal de Meio Ambiente Robson Cantu – Prefeito Marcos Colla – Secretário de Desenvolvimento Econômico

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
ERRATA N.º 01
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 123/2021 – PROCESSO N.º 257/2021

O Município de Pato Branco, ***UASG 450996,*** através da pregoeira ***Naudieri Provensi,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria nº 1218/2021, torna público aos interessados, no Processo de Licitação na modalidade ***Pregão Eletrônico nº 123/2021,*** que tem por objeto a Implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de **Serviços de eliminação e controle de vetores, pragas, desratização, formigas, descentupimentos, limpeza de caixas d'água e de fossas**, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, que diante da manifestação do Setor de Planejamento de Contratações, através do memorando nº 236/2021, protocolo nº 443615, procederá com a retificação do Edital deste processo licitatório. Considerando as informações contidas no memorando acima mencionado, ficam retificados os subitens 7.13.4.2; 8.7; 9.2.1; 9.2.2; 9.3; 14.2; 14.3; 14.7.1; 14.7.6 do Edital e mesmos itens correspondentes do Anexo I - Termo de Referência, bem como, da Minuta da Ata de Registro de Preços constante no Anexo II. Ainda, retifica-se o contido no subitem 2.1 do Anexo I - Termo de Referência. Diante das alterações, a Sessão Pública de Pregão Eletrônico fica transferida para o dia **05 DE JANEIRO DE 2022, ÀS 09 (NOVE) HORAS**, acessado exclusivamente por meio eletrônico - https://www.gov.br/compras, horário oficial de Brasília - DF. O Edital Retificado e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / https://www.gov.br/compras. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1532, e-mail licita2@patobranco.pr.gov.br. As demais condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas. Pato Branco, 10 de dezembro de 2021. ***Naudieri Provensi – Pregoeira***

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
1376	Luciane Sabedot e outro	Autoriza a contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado – PSS.	09/12/2021

Publicação na íntegra do (s) ato (s) acima encontra(m)-se disponível (eis) no seguinte endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp – Edição do dia 13 de dezembro de 2021, respectivamente conforme Lei Complementar nº 73, de 06 de julho de 2017.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 108/2021-PROCESSO. 235/2021. OBJETO. Implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de lavagem completa de veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas e equipamentos rodoviários pertencentes à Frota Municipal, atendendo às necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal e ***ADJUDICO*** seus objetos para a empresa: ***Realdo Rossani 37007394949,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.470.618/0001-08, com o valor total de **R$ 10,260,00;** ***Volmir Paulo Basso,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.778.865/0001-89, com o valor total de **R$ 75.324,00.** Pato Branco, 06 de Dezembro de 2021. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PORTARIA Nº 1376

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XVIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 2º, V, e art. 6º, ambos da Lei Complementar Municipal nº 60, de 17 de julho de 2014,RESOLVE:Art. 1º Autorizar a contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, formalizado através do Edital nº 038/2021, para provimento em emprego público temporário, no cargo de Técnico em Enfermagem, conforme a seguir especificado:

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Luciana Sabedot	6º
Jucieli Gobbi Dos Santos	7º

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 3 (três) dias úteis para que as candidatas especificadas no art. 1º assumam a respectiva vaga.Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2021.

ROBSON CANTU - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 020

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, CONVOCA aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 035/2021, visando ao preenchimento de vagas para o emprego público temporário, para que no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste Edital, compareçam à Rua Caramuru nº 271, para assumirem as vagas que é de direito:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Luciana Sabedot	6º
Jucieli Gobbi Dos Santos	7º

Pato Branco, 09 de dezembro de 2021.

Giomara Lucia Basso - Diretora do Depto. de Recursos Humanos - Portaria 225/2021

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 436 e 437/2021. PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 108/2021, PROCESSO Nº 235/2021. OBJETO. Implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de **serviços de lavagem completa de veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas e equipamentos rodoviários** pertencentes à Frota Municipal, atendendo às necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZOS: A execução dos serviços será solicitada de acordo com a necessidade, e será formalizada por meio de Nota de Empenho juntamente com a respectiva **Ordem de Serviços,** emitida pela Secretaria. A Contratada terá um prazo máximo de **04 (quatro) horas** para a conclusão dos serviços, a contar da chegada do veículo no estabelecimento, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 17h30min, mediante apresentação de Ordem de Serviço ou Nota de Empenho emitida pela Contratante. Demais condições conforme Atas. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. O pagamento será efetuado até o 30º dia, após o recebimento definitivo do objeto. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Diversas conforme Atas. GESTOR: Diversos gestores conforme Ata de Registro de Preços. FISCAL: Diversos gestores conforme Ata de Registro de Preços. Ata de Registro de Preços nº 436/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Realdo Rossani 37007394949,*** com o valor total de *R$* 10.260,00. Ata de Registro de Preços nº 437/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Volmir Paulo Basso,*** com o valor total de *R$* 75.324,00. Pato Branco, 06 de Dezembro de 2021. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO DE DOAÇÃO Nº 31/2021

PARTES	- MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ROGERIO ALBERTO PHILIPPSEN
OBJETO	Consiste na doação, sem encargos, pelo doador, do projeto técnico de prevenção a incêndios e a desastre visando à construção do centro esportivo da bocha do bairro Anchieta.
VIGÊNCIA	31 de dezembro de 2022
FORO	Comarca de Pato Branco - PR

Pato Branco, 25 de novembro de 2021

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.655, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o pagamento de Benefício Emergencial aos transportadores escolares do Município de Pato Branco e da outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o pagamento de Benefício Emergencial aos transportadores escolares com atuação regular no Município de Pato Branco, a ser efetivado em parcela única, no valor de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Art. 2º Para o recebimento do Benefício Emergencial de que trata esta Lei, os transportadores escolares deverão comprovar os seguintes requisitos:

I – estar licenciado pelo Departamento Municipal de Trânsito – DEPATRAN para operar o serviço de transporte escolar dentro do Município, com data anterior a 21 de março de 2020;

II – estar em dia com o licenciamento dos veículos autorizados para a atividade e com as respectivas obrigações perante os órgãos públicos reguladores da atividade até o exercício 2020;

III – não possuir trabalho formal com registro em carteira;

IV – ser residente no Município de Pato Branco pelo período mínimo de 2 (dois) anos, mediante comprovação;

V – não auferir renda de qualquer natureza superior a R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais mensais).

Parágrafo único. A constatação de qualquer irregularidade no atendimento aos requisitos estabelecidos nesta artigo após o recebimento do Benefício Emergencial sujeitará o respectivo beneficiário à devolução do valor recebido, acrescido de correção monetária pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE e juros de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 6 de dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 255 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021
Súmula: Dispõe sobre o resultado final das avaliações periódicas/2021.
RESOLUÇÃO Nº 256 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021
Súmula: Dispõe sobre o resultado final das avaliações periódicas dos funcionários em estágio probatório/2021.
RESOLUÇÃO Nº 257 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021
Súmula: Conceder férias aos empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.
A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.conims.com.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

SECRETARIA DE GABINETE

LEI Nº 5.855, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o pagamento de Benefício Emergencial aos transportadores escolares do Município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o pagamento de Benefício Emergencial aos transportadores escolares com atuação regular no Município de Pato Branco, a ser efetivado em parcela única, no valor de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Art. 2° Para o recebimento do Benefício Emergencial de que trata esta Lei, os transportadores escolares deverão comprovar os seguintes requisitos:

I – estar licenciado pelo Departamento Municipal de Trânsito – DEPATRAN para operar o serviço de transporte escolar dentro do Município, com data anterior a 21 de março de 2020;

II – estar em dia com o licenciamento dos veículos autorizados para a atividade e com as respectivas obrigações perante os órgãos públicos reguladores da atividade até o exercício 2020;

III – não possuir trabalho formal com registro em carteira;

IV – ser residente no Município de Pato Branco pelo período mínimo de 2 (dois) anos, mediante comprovação;

V – não auferir renda de qualquer natureza superior a R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais mensais).

Parágrafo único. A constatação de qualquer irregularidade no atendimento aos requisitos estabelecidos neste artigo após o recebimento do Benefício Emergencial sujeitará o respectivo beneficiário à devolução do valor recebido, acrescido de correção monetária pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE e juros de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 6 de dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:FC20F30F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/12/2021. Edição 2409
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Municipal de Pato Branco
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Pesquisar Matéria Legislativa

Pesquisa Textual | Adicionar Matéria Legislativa | Fazer nova pesquisa

Pesquisa concluída com sucesso! Foi encontrada 1 matéria.

Resultados

PLO 185/2021 - Projeto de Lei Ordinária

Ementa:
Dispõe sobre o pagamento de Benefício Emergencial aos transportadores escolares do Município de Pato Branco e dá outras providências.

Apresentação: 3 de Novembro de 2021
Data Fim Prazo (Matéria): 3 de Dezembro de 2021
Processo: 185 / 2021
Protocolo: 3197/2021 **Data Entrada:** 3 de Novembro de 2021
Autor: Robson Cantu 2021 a 2024 - Prefeito
Localização Atual: ARQUIVO - ARQ
Status: Sancionada
Data Fim Prazo (Tramitação):
Resultado: Aprovada por maioria simples - conforme o art. 37 do RI o presidente não vota
Data Votação: 3 de Dezembro de 2021
6 de Dezembro de 2021
Data da última Tramitação: 6 de Dezembro de 2021
Última Ação: SANÇÃO: Lei nº 5.855, de 6 de dezembro de 2021. PUBLICAÇÃO: Publicada na página B2 do Jornal Diário do Sudoeste, edição nº 8035, de 11 e 12 de dezembro de 2021 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/12/2021. Edição 2409.
Matéria Anexada: Parecer Comissão Políticas Públicas nº 51 de 2021 **Data Anexação:** 29 de Novembro de 2021
Matéria Anexada: Parecer Comissão Justiça e Redação nº 83 de 2021 **Data Anexação:** 1 de Dezembro de 2021
Matéria Anexada: Parecer Comissão Orçamento e Finanças nº 145 de 2021 **Data Anexação:** 2 de Dezembro de 2021
Documentos Acessórios: 4
Texto Original
Norma Jurídica Vinculada: Lei Ordinária nº 5.855, de 06 de dezembro de 2021

Desenvolvido pelo Interlegis em software livre e aberto. Release: 3.1.162-RC19

Conteúdo e dados sob licença Creative Commons 4.0
Atribuir Fonte - Compartilhar Igual

Câmara Municipal de Pato Branco
Rua Arariboia, 491
CEP: 85501-262 | Telefone: (46) 3272-1500
OpenAPI | Site | Fale Conosco